



DECRETO Nº 104/2021.

DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia Comissão Especial para Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Vila Rica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;

Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;

Considerando que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como “Base de Cálculo” para o lançamento de: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI).

Considerando o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados em seu território;



Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento;

Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de Vila Rica, para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de calculo para o lançamento do IPTU – Exercício de 2022, e, será composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro.

- 1- RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO;
- 2- MICHAEL JAMES SCHEFFLER;
- 3- YURI GAGARIN DE OLIVEIRA;
- 4- DEBORA SIMONE GASS;
- 5- LÁZARO CONÇALVES DA SILVA;
- 6- ISLEY BORGES DA SILVA.

Art. 2º – Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 30 de Outubro do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, e conforme o caso a adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração de Projeto de Lei com fins específicos, para envio a Câmara Municipal de Vila Rica.



Art. 3º – Poderá o Presidente da Comissão, visando a cumprir o prazo estipulado no art. 2º, bem como, reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao responsável do respectivo Departamento ou Setor.

Art. 4º – Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo por tanto remunerados.

Art. 5º – Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 092/2017, de 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 09 de Agosto de 2021.

  
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024